



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0000059/2023.

SOLICITAÇÃO: contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca, na elaboração de pareceres sobre editais de licitações, contratos, atas de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, de acordo com a demanda da contratante.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A solicitação de serviços está devidamente motivada, devidamente instruído e contém as razões da escolha do profissional a ser contratado pela administração.
2. Os serviços a serem contratados são específicos, temporários e essenciais para assessorar a Comissão Permanente de Licitação na observância das normas e princípios que norteiam a administração pública e o processo de contratação de bens e serviços, consoante exigido no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
3. Consta no processo administrativo a proposta de preços para execução dos serviços e o exame de sua compatibilidade foi realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, com base em consulta aos preços de mercado, onde restou comprovado que o preço proposto ao Município de Piracuruca, está compatível com os preços praticados por outros municípios do estado do Piauí ao contratarem serviços similares.
4. O Processo Administrativo está instruído com Curriculum do Profissional a ser contratado, onde estão registradas suas atuações anteriores e sua qualificação profissional.
5. A Comissão Permanente de Licitação observou o cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, posto que, no nosso humilde entendimento, foram cumpridos os requisitos da motivação, razão da escolha, singularidade dos serviços e a notória especialidade do profissional na área para o qual está sendo contratado, sendo inclusive, essa característica já



conhecida por essa Comissão, em face de seu desempenho anterior junto aos processos conduzidos pela CPL, não havendo até a presente data, nenhuma mácula ou orientação que pudesse comprometer a sua capacidade técnica. Por todas essas razões, identificamos a presença dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que enviamos o inteiro teor do processo ao Exmo. SR. OZIEL DA SILVA CELESTINO, autoridade competente para ratificar ou não, a contratação do escritório JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a defesa dos interesses do Município de Piracuruca, em sede de acompanhamento e peticionamento processual, em instância recursal nas áreas cível e trabalhista.

Piracuruca-PI, 03 de janeiro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente CPL PMP-PI

Manoel Brandão Veras
Secretário

Francisco das Chagas Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recibo de Encaminhamento de Processo

Piracuruca, 03 / 01 / 2023.

Nº do Processo 001.0000059/2023.

Encaminho o processo nº 001.0000059/2023, para o Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município, para as providências necessárias.

Presidente da CPL.

Recebi o processo com todos os seus documentos.

SR. OZIEL DA SILVA CELESTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurica, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracurica-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., e competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracurica, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Piracurica-PI, 03 de janeiro de 2023.

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.851.543/0001-73
Contratada

Id:OCC55166D6E9FEE0PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Referência: Processo Administrativo: 001.0000059/2023.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracurica-PI, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. SR. OZIEL DA SILVA CELESTINO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023, com fundamento no Art. 13, II c/c art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracurica-PI, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, a ser executado por JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 21.528.885/0001-76, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Sala:101, centro de Teresina-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo que originou o presente contrato, pelo valor de R\$ 7.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, determinando que se proceda a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Piracurica-PI, 02 de janeiro 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**Id:0047E02B8DOFFEF1**Referência: Processo Administrativo nº 0010000060/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

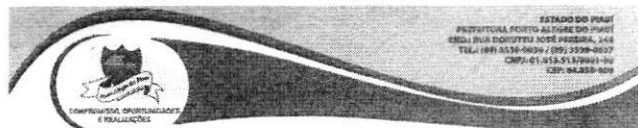
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para auxiliar o Município de Piracurica-PI no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como para assessorar as Secretarias e Fundos do Município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. senhor OZIEL DA SILVA CELESTINO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0010000060/2023, **RATIFICA** a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, com fundamento no Art. 13, II c/c art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para auxiliar o Município de Piracurica-PI no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como para assessorar as Secretarias e Fundos do Município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, a ser executado por LUZINEDE MARIA DE SOUSA-ME, CNPJ: 10.635.756/0001-60, sediada na Rua Raimundo Nonato Gomes, 22, Centro, Buriú dos Lopes-PI, pelo valor de R\$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais) mensais, determinando que se proceda a publicação do presente termo e a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Piracurica-PI, 03 de janeiro 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Id:05D4F60D0337F7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, conforme quantidade e especificações constantes em Edital.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: a partir das 09:00 (nove horas), do dia 26/01/2023.

Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

Retirada do Edital a partir de 16/01/2023 nos endereços eletrônicos:

www.licitanet.com.br, www.tce.pi.gov.br e/ou copelporto@hotmail.com.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Informações: copelporto@hotmail.com.

Porto Alegre do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2023.

Rogério de Moura Marques
Pregoeiro